



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

30 DE SETEMBRO DE 2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 115/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA DE CHEFIA
DE GABINETE DO PREFEITO.

Aos 29 dias do mês de setembro de 2021, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**, brasileiro, advogado, residente à Rua Antônio Bezerra Paes, Nº 118, Bairro Alto Branco, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrito no CPF sob o Nº 042.443.144-07, portador da Carteira de Identidade Nº 2.606.010 SSP/PB, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 115/2021**, cujo **OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CARTÕES ELETRÔNICOS PARA O BENEFÍCIO “AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO”, NA MODALIDADE REFEIÇÃO PARA UTILIZAÇÃO EM RESTAURANTES CREDENCIADOS EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, SEGUIDA DE RECARGAS MENSAS NOS CARTÕES, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processada nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2021**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, regulamentada pela **RESOLUÇÃO Nº 1.412/2009**, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CARTÕES ELETRÔNICOS PARA O BENEFÍCIO “AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO”, NA MODALIDADE REFEIÇÃO PARA UTILIZAÇÃO EM RESTAURANTES CREDENCIADOS EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, SEGUIDA DE RECARGAS MENSAS NOS CARTÕES, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO** E A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, sendo A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** o seu **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2.2 Participa da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO**.

2.3. Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

2.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.1. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta **EDITAL**;

d. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 OS PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	BIQ BENEFICIOS LTDA - EPP		
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	Nº 07.878.237/0001-19		
ENDEREÇO	AVENIDA VERGUEIRO, Nº 3185, CONJUNTO 123, VILA MARIANA SÃO PAULO/ SÃO PAULO – CEP: 04.101-300		
TELEFONE/EMAIL	TELEFONE: (11) 5573-1879 licitacao@biq.com.br / andre.fonseca@biqbeneficios.com.br		EMAIL:
NOME DO SIGNATÁRIO	DENISE BERTOLI DE MORAIS, MARCUS SILVA COELHO, E ALEXANDRE ARIENZO		

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL*
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CARTÕES ELETRÔNICOS PARA O BENEFÍCIO “AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO”, NA MODALIDADE REFEIÇÃO PARA UTILIZAÇÃO EM RESTAURANTES CREDENCIADOS EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, SEGUIDA DE RECARGAS MENSAIS NOS CARTÕES, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA	MESES	12	R\$ 34.092,4538	R\$ 409.109,4456
VALOR TOTAL: R\$ 409.109,4456 (quatrocentos e nove mil, cento e nove reais e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e seis milésimos de centavos)					
*Valores estimados levando em consideração o consumo em alimentação do Poder Executivo do Município de Campina Grande, nos últimos 12 meses. Os valores estimados acima não obrigam o CONTRATANTE à execução de despesa de igual valor, tratando-se apenas de referência com base nas despesas dos últimos exercícios.					
PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO				2,11%	
TAXA MÁXIMA DE ADMINISTRAÇÃO				0,00%	

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com Recurso oriundo do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além

do local de “**ATESTADO**” de recebimento do produto, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na licitação.

9.3. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 115/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

12.2. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Não manutenção das condições de “**HABILITAÇÃO**” e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente **ATA**, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a. Advertência;

b. Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;

c. Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, quando a Licitante Vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, deixar de atender totalmente a solicitação de fornecimento no prazo estipulado em sua “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**, ou ainda no caso de atraso superior a **30** (trinta) dias;

d. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até **2** (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor da multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontado da **CONTRATADA**, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **JORDAN BRUNNO DE SOUZA LIMA**, Pregoeiro, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 29 de setembro de 2021.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário Municipal de Administração

**DENISE BERTOLI DE MORAIS, MARCUS SILVA
COELHO E ALEXANDRE ARIENZO**
BIQ Benefícios LTDA - EPP

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE PROVA DE CONCEITO
DO PREGÃO ELETRÔNICO
(SRP) Nº 118/2021**

Aos 28 dias do mês de setembro de 2021, às 14:30 horas, na sede da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, localizada na Rua João Moura, Nº 528. Bairro São José, em Campina Grande, Estado Da Paraíba, realizou-se a sessão pública

de **PROVA DE CONCEITO PARA DEMONSTRAÇÃO** do atendimento aos requisitos especificados no Instrumento Convocatório do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 118/2021**. Compareceu à sessão, a Empresa **DBSELLER SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**, vencedora do certame, por intermédio dos seus coordenadores técnicos, os Srs.: **Sandro Moreti Freitas Rodrigues**, inscrito no CPF sob o Nº 562.238.030-87 e portador do RG Nº003720391 ITEP RN; **Evandro de Oliveira Schaulet**, inscrito no CPF sob o Nº 652.833.410-20 e portador do RG Nº 3050709967 SSP/DI-RS; e **Leandro Pereira Dal Pozzo**, inscrito no CPF sob o Nº 483.004.200-10 e portador do RG Nº 1048465163 SSP/PC-RS. A sessão foi presidida pelo **Pregoeiro Oficial da CPL/PMCG, o Sr. Jordan Bruno de Souza Lima**, com a presença da equipe de apoio e técnica: **Yohanne Sunally P. N. Silva** - Assessora Técnica - CPL/PMCG; o Sr. **Melquesedeque Dias**— Diretor de Tecnologia da Informação, **Lucas Guimarães Salgado Silva** - Diretor de Atendimento ao Cidadão – SAD/PMCG; **Jailson do Nascimento Lima** - Assessor Técnico - Empenho/SAD/PMCG; **Maelson Marques de Lima** – Gerente de Cadastro, Dra. **Nájila Medeiros Bezerra** — Assessora Jurídica da CPL/PMCG; **Francisco Fabian de Macedo Almeida** - Analista de Sistemas - SAD/ DRH/PGF; **Hiury Gustavo Bezerra Fontes** - Diretor de Recursos Humanos – SAD/PMCG; **Jubevan Caldas de Sousa** - Diretor de Fiscalização - SEFIN e **Claudio Roberto da Silveira** - Gerente de Receitas - SEFIN.

A sessão iniciou-se com a apresentação e explanação sobre os módulos componentes a serem implantados, objeto da licitação supracitada. Em um primeiro momento, foi demonstrado, de forma sucinta e satisfatória, o módulo de Folha de Pagamento pelo Representante Técnico Sandro Moreti Freitas Rodrigues todas as principais funcionalidades do sistema oferecido, de acordo com o **Termo de Referência**.

No segundo momento, demonstrou-se, de forma sucinta e satisfatória, o módulo Patrimonial pelo Representante Técnico Evandro de Oliveira Schaulet todas as principais funcionalidades do sistema oferecido, de acordo com o **Termo de Referência**. Dando continuidade, o Representante Técnico Evandro de Oliveira Schaulet demonstrou o módulo Financeiro, estando todas as principais funcionalidades do sistema oferecido, de acordo com o **Termo de Referência**.

Tendo em vista o término de expediente, a sessão foi suspensa às 17:30 horas, com data prevista de abertura no dia subsequente, às 09:00 horas

A sessão teve seu reinício com a apresentação e explanação, de forma sucinta e satisfatória, do módulo Tributário pelo Representante Técnico Leandro Pereira Dal Pozzo todas as principais funcionalidades do sistema oferecido, de acordo com o **Termo de Referência**. Dando continuidade, o Representante Técnico Leandro Pereira Dal Pozzo demonstrou o módulo NFSe, estando todas as principais funcionalidades do sistema oferecido, de acordo com o **Termo de Referência**.

Durante todo o momento, foi procedida a análise técnica, realizada pelo Sr. **Melquesedeque Dias**, responsável por analisar os módulos / recursos e funcionalidades requisitados no Termo de Referência. Desta forma, foram analisados os seguintes pontos:

Patrimonial

Item	Pergunta	Atende	Não Atende
1	Cadastrar uma pessoa física e uma jurídica no cadastro geral do município	X	
2	Inserir um usuário no sistema e liberar permissões menu	X	
3	Inserir um processo de protocolo, tramitar e arquivar	X	
4	Inserir uma solicitação de compras	X	
5	Criar um processo de compras	X	
6	Cadastrar uma licitação vinculada ao processo de compras criado	X	
7	Incluir fornecedor na licitação	X	
8	Lançar proposta dos fornecedores e julgar licitação	X	
9	Incluir contrato de origem licitação	X	
10	Homologar contrato	X	
11	Gerar autorização de empenho de um contrato	X	
12	Criar uma ordem de compra de um empenho	X	
13	Dar entrada na ordem de compra	X	
14	Criar uma requisição de saída de materiais	X	
15	Realizar um atendimento de saída de materiais	X	
16	Realizar uma devolução de material	X	
17	Consulta material e verificar o estoque	X	
18	Tombar um bem individual	X	
19	Transferir um bem	X	
20	Confirmar transferência do bem	X	
21	Alterar placa do bem	X	
22	Alterar situação do bem	X	
23	Baixar um bem	X	
24	Reativar um bem	X	
25	Consulta um bem	X	

Financeiro

Item	Pergunta	Atende	Não Atende
1	Gerar autorização de empenho de um processo de compras	X	
2	Gerar empenho da autorização gerada	X	
3	Liquidar empenho	X	
4	Pagar empenho	X	
5	Consultar um empenho mostrando itens e lançamentos contábeis	X	
6	Gerar um balancete de receita	X	
7	Gerar um balancete da despesa	X	
8	Gerar um balancete de verificação	X	
9	Gerar um razão por contas contábeis	X	

10	Realizar um pagamento extra orçamentária	X	
11	Gerar uma arrecadação de receita via baixa bancária	X	
12	Incluir um crédito orçamentário (dotação)	X	
13	Incluir uma previsão de receita orçamentária	X	
14	Criar uma alteração orçamentária por crédito suplementar	X	
15	Gerar relatório de detalhamento da despesa orçamentária (saldo de verbas da despesa)	X	
16	Cadastrar uma fonte de recursos	X	
17	Consultar saldo de receita	X	
18	Consultar saldo da despesa	X	
19	Emitir razão da despesa	X	
20	Emitir razão da receita	X	
21	Cadastrar um órgãos e uma unidade orçamentária	X	
22	Emitir um decreto de alteração orçamentária	X	
23	Emissão de relatório geral de empenhos	X	
24	Emissão de relatório de execução de restos a pagar	X	
25	Reemissão de notas de empenho	X	
26	Emissão do RREO	X	
27	Emissão do RGF	X	
28	Emissão dos demonstrativos DCASP	X	
29	Consulta por mecanismo de conta corrente	X	

Folha de pagamento/RH

Item	Pergunta	Atende	Não Atende
1	Cadastrar um funcionário na folha de pagamento vinculado ao CGM diferenciando por vínculo Estatutário, CLT, observando a carga horária, salário, tabela previdenciária, dados de dependentes	X	
2	Cadastrar uma rubrica de pagamento e/ou desconto com vinculação à base de tributação (IRRF, previdência e outras) e indicação de médias de férias, 13 sal. e empenho; definir cálculo e seleção de cálculo a rubrica conforme necessidade	X	
3	Lançar a rubrica criada no ponto fixo ou ponto salário em quantidade de horas, dias ou valor conforme definido	X	
4	Gerar um cálculo parcial da folha de cálculo gerado por matrícula, lotação, folha salário mensal, férias, complementar, 13. salário, rescisão, provisões (férias e 13 sal.)	X	
5	Demonstrar a consulta financeira de um servidor ficha financeira de um período determinado ou consulta individual do cálculo processado	X	

6	processar encerramento da folha gerar bancárias, liberação dos dados para empenho e relatórios e arquivos legais SEFIP ou dados e-social	X	
7	Portal do servidor, consulta de contracheques, dados anuais, períodos de férias e conferência de dados cadastrais básicos	X	
8	Incluir um assentamento no RH	X	

NFSe

Item	Pergunta	Atende	Não Atende
1	Demonstrar inclusão de usuário	X	
2	Demonstrar inclusão de NF	X	
3	Demonstrar emissão da NF	X	
4	Demonstrar consulta de NF	X	
5	Demonstrar encerramento de competência	X	
6	Demonstrar geração de guia	X	
7	Demonstrar geração de DMS	X	
8	Demonstrar emissão livro fiscal	X	

Tributário

Item	Pergunta	Atende	Não Atende
1	Cadastrar um logradouro	X	
2	Cadastrar um bairro	X	
3	Cadastrar um condomínio	X	
4	Cadastrar um prédio de condomínio	X	
5	Cadastro de grupos e características de imóveis	X	
6	Cadastrar um imóvel	X	
7	Demonstrar a alteração de um imóvel	X	
8	Demonstrar a alteração de titularidade de um imóvel	X	
9	Lançar isenção de tributos para um imóvel	X	
10	Calcular/recalcular iptu de um imóvel	X	
11	Cadastro Mobiliário inclusão de inscrição de estabelecimentos comerciais	X	
12	Controle de atividades das empresas com mais de um CNAE	X	
13	Cadastro de sócios	X	
14	Controle de empresas optantes do simples nacional	X	
15	Controle de empresas MEI	X	
16	Cadastro de Escritórios Contábeis	X	
17	Controle de tipos de Alvarás	X	
18	Baixa de inscrição de estabelecimento	X	
19	Cadastro de ITBI	X	
20	Emissão de ITBI	X	

21	Consulta débitos dos contribuintes	X	
22	Emissão de boleto de débito	X	
23	Emissão de boleto com vencimento futuro	X	
24	Parcelamento de débito	X	
25	Cancelamento de débito	X	
26	Suspensão de débito	X	
27	Extrato de débito de contribuinte	X	
28	Emissão de certidão negativa de débito	X	
29	Consulta pagamentos efetuados	X	
30	Emissão de boleto avulso	X	
31	Inscrição em dívida ativa	X	
32	Geração de CDA	X	
33	Impressão de CDA	X	
34	Execução fiscal	X	
35	Prescrição de dívida ativa	X	
36	Geração do livro de dívida ativa	X	
37	Emissão de petição inicial	X	
38	Registro de processo judicial	X	
39	Emissão de notificação de débitos	X	
40	Controle de projetos de obras	X	
41	Liberação de alvará de construção	X	
42	Liberação de habite-se	X	

Verificado o atendimento de todos os módulos analisados, a equipe de apoio e técnica, através do Pregoeiro Oficial, decide pela aprovação da empresa **DBSELLER SERVICOS DE INFORMATICA LTDA** nesta prova de conceito do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 118/2021**.

Campina Grande, 29 de setembro de 2021.

SANDRO MORETI FREITAS RODRIGUES
Dbseller Servicos De Informatica LTDA

EVANDRO DE OLIVEIRA SCHAULET
Dbseller Servicos De Informatica LTDA

LEANDRO PEREIRA DAL POZZO
Dbseller Servicos De Informatica LTDA

JORDAN BRUNNO DE SOUZA LIMA
Pregoeiro Oficial – CPL/PMCG

YOHANNE SUNALLY P. N. SILVA
Assessora Técnica - CPL/PMCG

MELQUESEDEQUE DIAS
Diretor de T.I – PMCG

LUCAS GUIMARÃES SALGADO SILVA
Diretor de Atendimento ao Cidadão – SAD/PMCG

JAILSON DO NASCIMENTO LIMA
Assessor Técnico - Empenho/SAD/PMCG
MAELSON MARQUES DE LIMA
Gerente de Cadastro - PMCG

NÁJILA MEDEIROS BEZERRA
Assessora Jurídica – CPL/PMCG

FRANCISCO FABIAN DE MACEDO ALMEIDA
Analista de Sistemas - SAD/ DRH/PGF

HIURY GUSTAVO BEZERRA FONTES
Diretor de Recursos Humanos – SAD/PMCG

JUBEVAN CALDAS DE SOUSA
Diretor de Fiscalização – SEFIN

CLAUDIO ROBERTO DA SILVEIRA
Gerente de Receitas - SEFIN

SECRETARIA DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

RESOLUÇÃO Nº 002/2021

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL. NA CRECHE MUNICIPAL CÉLIA MÁRCIA SANTOS CIRNE, RUA TOMÉ DE SOUSA, S/N, BAIRRO JOSÉ PINHEIRO, EM CAMPINA GRANDE PB.

O Conselho Municipal de Educação de Campina Grande no uso de suas atribuições e com fundamento no Parecer nº 002/2021, exarado no Processo nº 053/2021, oriundo da Câmara de Educação Infantil,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Autorização de Funcionamento do Berçário e Creche, na Creche Municipal Célia Márcia Santos Cirne, localizada na rua Tomé de Sousa, S/N, Bairro José Pinheiro, em Campina Grande.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação e tem validade pelo período de três anos.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 30 de setembro de 2021


SILVIA REGINA DA MOTA ROCHA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 003/2021

RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE E PRÉ-ESCOLA. NA CRECHE

MUNICIPAL ZEFERINA GAUDÊNCIO, RUA JOÃO PEQUENO, S/N, BAIRRO DO CATOLÉ, EM CAMPINA GRANDE PB.

O Conselho Municipal de Educação de Campina Grande no uso de suas atribuições e com fundamento no Parecer n° 003 /2021, exarado no Processo n° 044/2021, oriundo da Câmara de Educação Infantil,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil/Creche e Pré-Escola, na Creche Municipal Zeferina Gaudêncio, localizada na rua João Pequeno, S/N, Bairro do Catolé, em Campina Grande.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação e tem validade pelo período de três anos.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 30 de setembro de 2021


SILVIA REGINA DA MOTA ROCHA
Presidente

RESOLUÇÃO N° 004/2021**RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE, NA CRECHE MUNICIPAL AMENAÍDE SANTOS, RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, S/N, BAIRRO SANTA ROSA, EM CAMPINA GRANDE PB.**

O Conselho Municipal de Educação de Campina Grande no uso de suas atribuições e com fundamento no Parecer n° 004 /2021, exarado no Processo n° 040/2021, oriundo da Câmara de Educação Infantil,

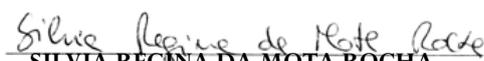
RESOLVE:

Art. 1º Conceder Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil/Creche, na Creche Municipal Amenaíde Santos, localizada na rua Presidente Costa e Silva, S/N, Bairro de Santa Rosa, em Campina Grande.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação e tem validade pelo período de três anos.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 30 de setembro de 2021


SILVIA REGINA DA MOTA ROCHA
Presidente

RESOLUÇÃO N° 005/2021**RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL /****CRECHE. NA CRECHE MUNICIPAL VÂNIA FIGUEIREDO, RUA MANOEL VIRIATO DE SOUSA, S/N – TAMBOR, EM CAMPINA GRANDE PB.**

O Conselho Municipal de Educação de Campina Grande no uso de suas atribuições e com fundamento no Parecer n° 005/2020, exarado no Processo n° 042/2021, oriundo da Câmara de Educação Infantil,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil/ Creche, na Creche Municipal Vânia Figueiredo, localizada a Rua Manoel Viriato S/N, Manoel Viriato de Sousa, Campina Grande.

Art. 2º A presente resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação e tem validade pelo período de três anos.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Em Campina Grande, 30 de setembro 2021


SILVIA REGINA DA MOTA ROCHA
Presidente

RESOLUÇÃO N° 006/2021**RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE, NA CRECHE MUNICIPAL PASSINHA AGRA, RUA PROJETADA, S/N, BAIRRO DO SÃO JANUÁRIO, EM CAMPINA GRANDE PB.**

O Conselho Municipal de Educação de Campina Grande no uso de suas atribuições e com fundamento no Parecer n°006 /2021, exarado no Processo n° 039/2021, oriundo da Câmara de Educação Infantil,

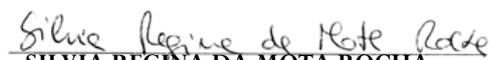
RESOLVE:

Art. 1º Conceder Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil/Creche e Pré-Escola, na Creche Municipal Passinha Agra, localizada na rua Projetada, S/N, Bairro do São Januário, em Campina Grande.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação e tem validade pelo período de três anos.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 30 setembro 2021


SILVIA REGINA DA MOTA ROCHA
Presidente

001ª HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 16.001/2021

A Secretaria Municipal de Saúde, depois de acolhida a prévia apreciação documental vem, por meio deste ato, homologar o

credenciamento dos seguintes profissionais médicos, em sede do Chamamento Público Nº. 16.001/2021, por estarem revestidos da legalidade exigida pelo Edital do certame, para atuarem junto ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE**.

Campina Grande, 30 de Setembro de 2021.

ITEM	PROFISSIONAL/ PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA	CPF/CNPJ
1	JANINE FLORÊNCIO DE SOUZA	090.386.354-51
2	GABRIEL OLIVEIRA CAMPOS	121.591.144-05
3	LUCAS ARAUJO LACERDA	107.626.774-22
4	GABRIEL VICTOR REBOUCAS FREIRE	047.262.644-85
5	ADOLFO IGOR RODRIGUES	069.177.334-76
6	DEBORAH DONATO ZILLI	096.189.364-81
7	RONIELENTOM SALES DE LIMA	701.705.934-44
8	LUCAS GERMANO FIGUEIREDO VIEIRA	086.176.334-33
9	GUILHERME PEREIRA TAVARES NEVES	056.868.673-05
10	ERON MACIEL JERONIMO - ME	27.630.310/0001-46
11	FILIFE DE MIRANDA SOUZA RAMOS - ME	39.677.280/0001-02
12	MARCILIO HENRIQUES DA SILVA LTDA	36.905.601/0001-90

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16936/2021/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Nutri Hospitalar Ltda. **Objeto:** Aquisição De Leites E Fórmulas Com A Finalidade De Atender As Demandas Dos Hospitais E Sae Do Município De Campina Grande – Pb. **Valor Global:** R\$ 14.105,60. **Prazo Contratual:** Até 31 Dezembro De 2021. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico Nº. 16631/2020/Sms/Pmcg– Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Municipal 4.422/20 Alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1010.2104. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 1214. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Gerdilene Dos Santos Silva.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16937/2021/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Msa Comercio De Produtos Medicos E Hospitalares Ltda. **Objeto:** Aquisição De Leites E Fórmulas Com A Finalidade De Atender As

Demandas Dos Hospitais E Sae Do Município De Campina Grande – Pb. **Valor Global:** R\$ 16.620,00. **Prazo Contratual:** Até 31 Dezembro De 2021. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico Nº. 16631/2020/Sms/Pmcg– Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Municipal 4.422/20 Alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1010.2104. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 1214. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Marcelo Cavalcante De Almeida.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16933/2021/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Cenep – Centro Especializado Em Nutrição Enteral E Parenteral. **Objeto:** Aquisição De Leites E Fórmulas Com A Finalidade De Atender As Demandas Dos Hospitais E Sae Do Município De Campina Grande – Pb. **Valor Global:** R\$ 191.429,60. **Prazo Contratual:** Até 31 Dezembro De 2021. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico Nº. 16631/2020/Sms/Pmcg– Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Municipal 4.422/20 Alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1010.2104. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 1214. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Bruno Joseph Caldas Borges.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº 001 Ao Contrato Nº 16663/2021/Sms/Pmcg Oriundo Do Pregão Eletrônico (Srp) Nº. 0050/2021/Sad/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Rildo Cavalcanti Fernandes Junior. **Objeto Contratual:** Aquisição De Material De Construção Para Atender As Necessidades Dos Imóveis Locados E Pertencentes À Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. **Objeto Do Aditivo:** Aumento De Valor Na Importância De R\$ 33.663,18. **Fundamentação:** Artigo 65, § 1º Da Lei Nº. 8.666/93. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Rildo Cavalcante Fernandes Junior.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16939/2021/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Qg Comercio Atacadista De Produtos De Higiene, Limpeza, Descartaveis E Representações Ltda. **Objeto:** Aquisição De Embalagem Para Acondicionamento De Quentinha Para Atender As Demandas Da Secretaria De Saúde De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 4.650,00. **Prazo Contratual:** 90 Dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação Nº. 16644/2021/Fms/Sms - Lei Nº 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.302.1010.2102; 10.302.1010.2104. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 1214. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Marcio Quenio Guimaraes.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal de Campina Grande - Poder Legislativo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2021

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (b)	
	LIQUIDADAS													
	Set/20	Out/20	Nov/20	Dez/20	Jan/21	Fev/21	Mar/21	Abr/21	Mai/21	Jun/21	Jul/21	Ago/21		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.753.511,67	1.751.354,53	1.729.205,39	1.224.644,80	1.373.294,23	2.999.416,89	1.965.274,10	1.667.092,04	1.662.165,37	2.100.449,72	1.969.355,36	1.738.787,05	21.934.551,15	0,00
Pessoal Ativo	1.736.618,99	1.734.461,85	1.712.312,71	1.201.173,86	1.356.377,90	2.982.506,56	1.948.357,77	1.650.175,71	1.645.249,04	2.075.075,22	1.952.439,03	1.721.870,72	21.716.613,36	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.425.538,33	1.423.183,88	1.401.042,48	749.464,82	1.356.377,90	2.946.860,33	1.336.564,68	1.350.861,98	1.371.994,22	1.913.618,21	1.378.146,04	1.408.226,05	18.061.878,92	0,00
Obrigações Patronais	311.080,66	311.277,97	311.270,23	451.709,04	0,00	35.640,23	611.793,09	299.313,73	273.254,82	161.457,01	574.292,99	313.644,67	3.654.734,44	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	16.892,68	16.892,68	16.892,68	23.470,94	16.916,33	16.916,33	16.916,33	16.916,33	16.916,33	25.374,50	16.916,33	16.916,33	217.937,79	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.733,09	2.733,09	2.733,09	5.466,18	2.736,74	2.736,74	2.736,74	2.736,74	2.736,74	4.135,12	2.736,74	2.736,74	37.097,75	0,00
Pensões	14.159,59	14.159,59	14.159,59	18.004,76	14.159,59	14.159,59	14.159,59	14.159,59	14.159,59	21.239,38	14.159,59	14.159,59	180.840,04	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 15 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	302.886,35	0,00	0,00	2.364,00	0,00	0,00	(2.364,00)	0,00	302.886,35	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	302.886,35	0,00	0,00	2.364,00	0,00	0,00	(2.364,00)	0,00	302.886,35	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP LIQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	1.753.511,67	1.751.354,53	1.729.205,39	1.224.644,80	1.070.407,88	2.999.416,89	1.965.274,10	1.664.728,04	1.662.165,37	2.100.449,72	1.971.719,36	1.738.787,05	21.631.664,80	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	1.050.732.074,46	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	1.050.732.074,46	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	21.631.664,80	2,06
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%	63.043.924,47	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	59.891.728,25	5,70

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2021.38.0.0 - (83)3022-0800

Câmara Municipal de Campina Grande CNPJ: 10.762.011/0001-62 Rua Santa Clara, SN Cep: 58107655 São José, Campina Grande-PB fone:

Página 1 de 2



Câmara Municipal de Campina Grande - Poder Legislativo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2021

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (b)		
	LIQUIDADAS														
	Set/20	Out/20	Nov/20	Dez/20	Jan/21	Fev/21	Mar/21	Abr/21	Mai/21	Jun/21	Jul/21	Ago/21		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
														56.739.532,02	5,40

LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade -

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuaram a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

CLAIR LEITÃO MARTINS
CONTADORAJOSE MARINALDO CARDOSO
Presidente

LICITAÇÕES**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 126/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2021
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG 981981**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPINA GRANDE - PB, através da PREGOEIRA OFICIAL, torna público, que realizará às 08:30 horas do dia 18 de outubro de 2021, PREGÃO ELETRÔNICO tipo “MENOR PREÇO”, com critério de julgamento de “MENOR PREÇO POR ITEM” cujo objeto É O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO, REESTERILIZAÇÃO E REPROCESSAMENTO DE MATERIAS MÉDICO-HOSPITALARES ATRAVÉS DO MÉTODO DE PLASMA DE PEROXIDO DE HIDROGENIO E PELO MÉTODO DE VBTF-VAPOR DE BAIXA TEMPERATURA E FORMALDEIDO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE SAÚDE ELPIDIO DE ALMEIDA - ISEA, SAMU, UPA, HOSPITAL B. DE CARVALHO. O Edital estará à disposição através do e-mail (cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br) e dos portais: (<https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos>), (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>) e (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).

Campina Grande, 30 de setembro de 2021.

MARIA CLARA DONATO ALVES
Pregoeira Oficial

**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2021
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público, para conhecimento dos interessados, o RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO da TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021, cujo OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UM NOVO RESERVATÓRIO SUPERIOR PARA O ISEA – INSTITUTO DE SAÚDE ELPÍDIO DE ALMEIDA NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. EMPRESA HABILITADA: ECOL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 01.084.111/0001-96. Caso não haja recurso pendente, fica determinado o dia 08 de outubro de 2021, às 14:30 horas, para abertura da PROPOSTAS DE PREÇOS da Empresa HABILITADA.

Campina Grande, 30 de setembro de 2021.

FELIPE SILVA DINIZ JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**SEPARATA DO
SEMÁRIO OFICIAL**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955**

A Separata do Semário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Maria do Socorro Almeida Farias Benicio
Maria Guiomar Silva de Brito
Warllyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB

